

Taquari, 04 de abril de 2024.

Memorando: N° 111/2024

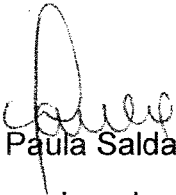
De: **Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social**

Para: **Licitação**

Venho por meio deste comunicar que a empresa MAGDA FERNANDA ALVES, CNPJ: 39.466.637/0001-03, desistiu do PP n° 046/2023.

Segue em anexo, e-mail da empresa.

Sem mais,



Ana Paula Saldanha
Coordenadora

Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social

Assunto **Re: registro de preço**
De ~magda alves <produtora.magda@gmail.com>
Para Departamento de Compras <dep.compras@taquari.rs.gov.br>
Data 02/04/2024 09:33




Bom dia,
Diante do exposto, nossa empresa não tem interesse de fornecer o material licitado, já deixamos bem claro, quando não assinamos o contrato em tempo hábil.
Desde já agradecemos, certos que seremos entendidos, desejamos um bom trabalho.
Magda

On Tue, Apr 2, 2024 at 9:08 AM Departamento de Compras <dep.compras@taquari.rs.gov.br> wrote:

Bom dia!

Temos urgência do papel A4, por isso lhe peço que se não há interesse mais na venda, por favor nos avise para que enviemos ao setor jurídico, que assim nos liberam à comprar de outro fornecedor.

Obrigada--



Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Taquari
Sec. da Fazenda
[\(51\)3653-6200 - Ramal 6260/6261/6262](tel:(51)3653-6200)
www.taquari.rs.gov.br
dep.compras@taquari.rs.gov.br
Osvaldo Aranha, 1790, centro, Taquari-RS, 95860-000



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 076/2024

Taquari, 08 de abril de 2024.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

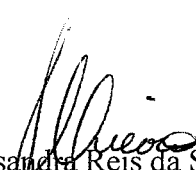
Prezados,

Tendo em vista o Memorando nº 111/2024, em anexo, que comunica que a empresa MAGDA FERNANDA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.466.637/0001-03, desistiu do Pregão Eletrônico nº 046/2023, não tendo inclusive assinado a Ata de Registro de Preços encaminhada, conforme e-mail anexado ao referido memorando, solicitamos parecer quanto às medidas a serem adotadas.

Outrossim, ressaltamos que o processo licitatório, que foi realizado com base na Legislação já revogada, encontra-se homologado e encerrado, tendo sido registrado apenas o preço do primeiro colocado, não sendo possível, portanto, via o referido pregão, chamar e registrar o preço do segundo colocado.

Segue cópia do extrato das Atas originárias do referido certame.

Ficamos no aguardo.


Alessandra Reis da Silveira
Agente Administrativo

FRONTE A IMPOSSIBILIDADE
DE CHAMAMENTO DO SEGUNDO COLOCADO,
FONTE NO REGISTRO EM ANÁLISE,
MEDIDA MAIS ACEITADA SERIA
A RESOLUÇÃO DE DISPENSA,
COM BASE AMT. 15, VIII DA
L. 8661/2021.
15/04/2024
P. N. Freitas
17.583
Jurídico